



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

TERMO ADITIVO

6º TADI - CONT-SAF-ANTAQ/Nº 30/2018

(Processo nº 50300.012382/2018-45)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM Nº 30/2018, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ E A EMPRESA HORUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ**, autarquia especial, vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, regida pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e alterações posteriores, estabelecida no SEP/Quadra 514, Conjunto E, CEP: 70.760-545, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.903.587/0001-08, neste ato representada pela Gerente de Licitações e Contratos, Srª. **JÚLIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA MACENA**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 62/SAF, de 13 de março de 2024, publicada no D.O.U. de 13.03.2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1643097, com poderes conferidos no art. 3º, I, e art. 4º da PORTARIA-DG ANTAQ Nº 324/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HORUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.480.059/0001-67, situada à Rua Treze, nº 03, Letra "B", Altos, Av. Contorno Norte – Cohatrac IV – CEP: 65054-450, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Srª. **CELIMAR PENHA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50300.012382/2018-45, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação excepcional, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 30/2018, conforme previsto na Cláusula Segunda – VIGÊNCIA e nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, com início na data de 06.06.2024 e término em 04.09.2024, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, conservação e copeiragem na Unidade Regional de Fortaleza - UREFT.

1.2. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A ANTAQ pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 4.173,59 (quatro mil cento e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, totalizando **R\$ 12.520,77 (doze mil quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Cidade/UF	Objeto	Carga horária semanal	Valor mensal	Valor para 90 dias
1	Fortaleza/CE	Um posto de serviço de limpeza, conservação e copeiragem	44h	R\$ 4.173,59	R\$ 12.520,77

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente das condições ajustadas por meio do presente Termo de Aditamento, no valor estimado de **R\$ 12.520,77 (doze mil quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos)**, referente à prorrogação excepcional, e correrá à conta de verba própria constante do Orçamento da ANTAQ, para o exercício de 2024, na Atividade **26.122.0032.2000.0001** – Administração da Unidade - Nacional, Natureza de Despesa: **339037.02** - Limpeza e Conservação e Nota de Empenho nº 2024NE000239, em 21 de março de 2024.

Parágrafo Primeiro - Em termos aditivos ou apostilamentos futuros serão indicados os créditos e respectivos empenhos para suas coberturas.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 626,04 (seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

JÚLIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA MACENA
PENHA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

CELIMAR

TESTEMUNHAS:
Nome: Claudemberg Silva de Moraes

Mat. Funcional: 2238186

Nome: Núbia Rodrigues Alcântara

Mat. Funcional: 1551292



Documento assinado eletronicamente por **Celimar Penha Ribeiro de Assunção, Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Cristina dos Santos Costa Macena, Gerente de Licitações e Contratos**, em 28/05/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Rodrigues Alcantara, Analista Administrativo**, em 28/05/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudemberg Silva de Moraes, Analista Administrativo**, em 28/05/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2246747** e o código CRC **12C3A27E**.